



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 147/2021 - Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

#### PORTARIA Nº 118/2021

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, c/c o disposto no artigo 34, inciso V, alínea "b" da Lei Municipal nº 509/2013, de 21 de outubro de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** de acordo com o artigo 10 Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, a senhora **LAISA LAURINDO SILVERIO**, CI/RG 4.222.907 SSDS/PB, CPF/MF nº. 128.727.514-16, para em comissão exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR**, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria de Educação, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2021.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 119/2021

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, c/c o disposto no artigo 40, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 509/2013, de 21 de outubro de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** de acordo com o artigo 10 Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, a senhora **MÁRCIA ANDRÉIA DE SOUSA**, CI/RG 3.654.713 SSDS/PB, CPF/MF nº. 094.404.264-38, para em comissão exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA E PECUÁRIA**, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2021.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional